

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.607 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica alterada a tabela IV da Lei Municipal nº 1.552, de 29 de setembro de 2020, no tocante ao comércio eventual e ambulante, passando a vigorar com a seguinte redação:

Comércio eventual	Diário	1,0 URM
Comércio ambulante	Trimestral	6,0 URM
Comércio ambulante	Semestral	12,0 URM

Art. 2º - Fica alterada a tabela VII – Valores da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos, no tocante a Arruamentos e Loteamentos, da Lei Municipal nº 1.552, de 29 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

6. Arruamentos, Loteamentos, Subdivisão e Unificação			
a)	Área útil (Terrenos para venda)	Por m ²	0,006 URM por m ²
b)	Unificação e Subdivisão	Única	1,0 URM

Art. 3º - Fica alterada a tabela VIII – Planta de valores de imóveis rurais da Lei Municipal nº 1.552, de 29 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

	TIPO	VALOR POR HECTARE EM URM
Grupo A	Classe I	850,89
Grupo A	Classe II	691,06



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Grupo A	Classe III	510,53
Grupo A	Classe IV	363,35
Grupo B	Classe V	234,65
Grupo B	Classe VI	208,01
Grupo C	Classe VII	85,08
Grupo A- Classe I: terras cultiváveis, aparentemente sem problemas especiais de conservação. Ocupação mais comum com: Grãos, com altas produtividades.		
Grupo A- Classe II: terras cultiváveis com problemas simples de conservação. Ocupação mais comum com: Grãos, com produtividades ainda acima da média		
Grupo A- Classe III: terras cultiváveis com problemas complexos de conservação Ocupação mais comum com: Grãos, com produtividades médias.		
Grupo A- Classe IV: terras cultiváveis apenas ocasionalmente ou em extensão limitada, com sérios problemas de conservação. Ocupação mais comum com: Grãos, com produtividades médias e pastagens para a criação de gado de leite		
Grupo B- Classe V: terras adaptadas em geral para pastagens e/ou reflorestamento com problemas simples de conservação, cultiváveis apenas em casos especiais de algumas culturas permanentes protetoras do solo. Ocupação mais comum: Pastagens para bovino de corte, especialmente em áreas planas a suave onduladas porém frágeis devido a textura arenosa ou a baixa fertilidade		
Grupo B - Classe VI: terras adaptadas em geral somente para pastagens ou reflorestamento, com problemas complexos de conservação. Ocupação mais comum com: Pastagens degradadas, Pastagens em áreas declivosas e reflorestamentos		
Grupo C - Classe VII: terras impróprias para cultura, pastagem ou reflorestamento, podendo servir apenas como abrigo e proteção da fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação, ou para fins de armazenamento de água. Ocupação mais comum com: Vegetação natural		

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os prazos do Artigo 150 da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 31 DE AGOSTO DE 2021


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná